OF. N°030/2025 -CPLPMCGO

Ao:

Exmo Sr.
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL - PI

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 042/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 012/2025

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, informar a Vossa Excelência, da concordância do Município de Capitão Gervasio Oliveira, quanto a solicitação de Adesão formalizada pela Presidência da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira ao Sistema de Registro de Preços deste Município - Referente ao **Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025.**

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido pregão:

1. Termo de Cooperação Técnica;
2. Termo Controle de Liberação;
3. Extrato de Publicação do Termo de Cooperação;
4. Aviso de Publicação do Certame;
5. Minuta do Edital;
6. Termo de Adjudicação e Homologação do objeto;
7. Ata do registro de Preços e extrato parcial;
8. Parecer Jurídico;
9. Decreto que regulamenta a nível Municipal o SRPMA.

Em razão do exposto, Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Capitão Gervasio Oliveira- PI, 02/06/2025.

RAIMUNDO COELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ n° 01.612.569/0001-70
PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 003/2025
Processo Administrativo n° 069/2025

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA e o CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, com sede no(a) PC MINOR FIRMINO DE SOUSA, N.° 87- CENTRO, CEP 64.763-000, na cidade de Capitão Gervásio de Oliveira/Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.612.569/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , aqui denominado **1ª Partícipe** e, do outro lado, **A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.° 470.871.373-87, aqui denominado **2° Partícipe**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de Adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Capitão Gervasio Oliveira, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO.

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar Contratações necessárias às atividades do 2° **PARTÍCIPE**, no sentido de tornar mais célebre e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo **1° PARTÍCIPE**, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA**, o que, em defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório da Ata do Registro de Preços n° 015/2025 na condição de **CARONA**, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços do **1° PARTÍCIPE**, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do **1°PARTÍCIPE**, em até *100%* (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata com força contratual n° 012/2025- e futuras atualizações, na **contratação de empresa especializada em fornecimento de material e equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI**, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo com validade máxima de ATE 31/12/2025, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que 2° PARTÍCIPE na condição de carona deve remeter seus pedidos deliberações à sua Comissão Permanente de Licitação/Grupo Gerenciador do SRP, com antecedência mínima de 03 (três) dias de prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do 2° PARTÍCIPE, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados ao objeto, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da 1° PARTÍCIPE, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os célebres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados as requisições e liberações repassadas ao Carona pelo Grupo de Trabalhos Gerenciador do SRP, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS

COMUNS: É de total responsabilidade do 2° PARTICIPE observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas a forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do Registro de Preços n° 01/2024, sempre comunicando expressamente ao gerenciador do sistema de registros de preços da 1° PARTÍCIPE (PMSFA) das possíveis ocorrências que possuam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao 2° PARTICIPE apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este 1°PARTÍCIPE, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição de status de Carona.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial na imprensa oficial, bem como a sua prorrogação, conforme seja o caso, preservados aos contratos de natureza continua nas condições acima descritas. Gerenciador do SRP, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do 2° PARTICIPE observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas a forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do Registro de Preços n° 01/2024, sempre comunicando

expressamente ao gerenciador do sistema de registros de preços da 1° PARTÍCIPE (PMSFA) das possíveis ocorrências que possuam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao 2° PARTICIPE apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este 1°PARTÍCIPE, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição de status de Carona.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial na imprensa oficial, bem como a sua prorrogação, conforme seja o caso, preservados aos contratos de natureza continua nas condições acima descritas. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de São João do Piaui, Estado de Piauí, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03(três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02/06/2025.

RAIMUNDO COELHO PREFEITO
MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 01.612.569/0001-70
1° Participe

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87
1° Participe